



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1507 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 165/2021	2
PODER LEGISLATIVO	4
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021	4
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
PORTARIA Nº 049/2021	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 3ª LISTA/2021 - FEMININO	8
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 4ª LISTA/2021 - MASCULINO	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 165/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

** Elotech **

05/07/2021

Pág. 1/1

Estado do Paraná



Exercício: 2021

Decreto nº 165/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2007/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.365.0005.2.163.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
69 - 3.3.90.30.00.00	102 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.156.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
7 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	Total Redução:	30.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1507 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

**** Elotech ****

05/07/2021

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado
em 05 de julho de 2021.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

DATA: 02/07/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Cria o orçamento impositivo no Município de Cambira.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Cambira passa a vigorar acrescida do Artigo 90-A, com a seguinte redação:

Art. 90-A - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em lei orçamentária anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º A execução das emendas previstas no § 1.º deste Artigo não será obrigatória quando:

I - houver impedimentos de ordem técnica;

II - pedido de alteração apresentado pelo Poder Executivo e aprovado em Plenário por todos os Membros da Câmara Municipal, ou;

III - o autor da Emenda que ainda exercer a vereança, autorizar a modificação mediante ofício encaminhado ao Poder Executivo.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do § 1º deste Artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 5º - A reserva parlamentar de que trata este Artigo terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

§ 6º No que se refere às emendas parlamentares previstas neste Artigo, os valores dos saldos orçamentários que se verifiquem no final de cada exercício serão inscritos em Restos a Pagar.

§7º Para aplicação das emendas individuais, será permitido a divisão do valor total individual de cada vereador em número máximo de 10 (dez) emendas.

Art. 2º A Lei Orgânica do Município de Cambira passa a vigorar acrescida do Artigo 90-B, com a seguinte redação:

Art. 90-B A execução obrigatória de demais disposições de que trata o Artigo anterior aplicam-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§1º - As emendas de iniciativa de bancada serão divididas pelo número de partidos representados junto o legislativo municipal no ano legislativo em que for aplicado.

§2º - Aplicam-se para as emendas de bancada as mesmas regras do §7º do artigo 90-A.

Art. 3º O inciso XVI do Artigo 46 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 [...]

XVI - Cumprir o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, especialmente o orçamento impositivo";

Art. 3º O Artigo 87 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do §2º com a seguinte redação, ficando renumerado o Parágrafo Único do artigo 87, passando a corresponder ao seu §1º:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1507 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º As propostas orçamentárias deverão conter expressamente, dentro de seus anexos, numerário de nome “Reserva Parlamentar” no valor correspondente ao percentual destinado ao orçamento impositivo de onde serão extraídos os recursos para as emendas parlamentares individuais.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Cambira - PR, aos dois dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte Um.

Cleber Alexandre Torres
Presidente

José Kleber Martins
Vice-Presidente

Paulo Sant’Anna Alves
1º Secretário

Nívea de Oliveira
2ª Secretária



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

DATA: 05/07/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de dez (10) dias, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
CLARINDA MARIA FERREIRA DA COSTA	4.755.121-8	AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	05/07/2021 a 14/07/2021	2019/2020	Estatutário

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A
PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E
PROTEÇÃO SOCIAL" - 3ª LISTA/2021 - FEMININO
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA
"FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL"
3ª LISTA/2021 - FEMININO

Ano	Candidatos
1. 01/2021	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA
2. 01/2021	ALESSANDRA BATISTA DOS SANTOS
3. 01/2021	ANA CAROLINA GRACA
4. 01/2021	CARLA CARIDAD PALMA MARTINEZ
5. 01/2021	CRISTINA ALVES PEREIRA
6. 01/2021	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA
7. 01/2021	EDNA MARCIA VIEIRA
8. 01/2021	HINGRID KAREN FERREIRA DA SILVA
9. 01/2021	JOSIANE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA
10 01/2021	LUCENI DE SOUZA RAMOS
11 01/2021	MARCIA DE LIMA BARBOSA
12 01/2021	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
13 01/2021	MARIANA EDUARDA MORALES ROSA
14 01/2021	MARILZA APARECIDA DA SILVA
15 01/2021	NEREIDE APARECIDA CALÇA
16 01/2021	ROSA DE OLIVEIRA
17 01/2021	ROSANGELA DE SOUZA E SILVA
18 01/2021	ROSELI APARECIDA FRANCISCO PAES
19 01/2021	ROSEMARI DE OLIVEIRA
20 01/2021	SIRLENE DIAS DOS SANTOS
21 01/2021	SUELI FRANCISCA ASARIAS CALCA
22 02/2021	ELINE DE OLIVEIRA LUZ
23 02/2021	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
24 02/2021	ELIZIANE MAIARA PACANHOLA
25 02/2021	HELENA PIOVEZAN
26 02/2021	IRACI QUEIROZ DA SILVA
27 02/2021	JESSICA RODRIGUES DO PRADO
28 02/2021	LUZINEIA MARUQUES DAS NEVES
29 02/2021	MARIA CONCEIÇÃO CUSTODIO
30 02/2021	MARILIS JAQUELINE PESTANA DE AZEVEDO
31 02/2021	MARINA GERALDA DA SILVA
32 02/2021	SUZELI ALVES DOS SANTOS
33 02/2021	TALIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA
34 03/2021	CLEONIR CAMPOS RODRIGUES
35 03/2021	GIANE ARTE VIEIRA
36 03/2021	IVA GMES DA SILVA
37 03/2021	JOCILENE GASPARELO VIEIRA
38 03/2021	NEUSA DO NASCIMENTO GOMES DE SOUZA
39 03/2021	ROSALINA FERREIRA LEITE SANTOS
40 03/2021	SIMONE REGINA DE SOUZA RODRIGUES

Cambira, 05 de julho de 2021.





LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 4ª LISTA/2021 - MASCULINO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 4ª LISTA/2021 - MASCULINO

Ano	Candidatos
1.	01/2021 ADAILIO ALMEIDA DOS REIS
2.	01/2021 ADELICIO DOMENICHELLI
3.	01/2021 ADENILSON CORREA DOS SANTOS
4.	01/2021 AILTON CESAR MOREIRA
5.	01/2021 AMAURI BARBOSA DA SILVA
6.	01/2021 ANTONIO CARLOS DE AVINCULA
7.	01/2021 ANTONIO DONIZETE VIEIRA
8.	01/2021 BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
9.	01/2021 BENVENUTE DE OLIVEIRA
10.	01/2021 CLAUDEMIR RODRIGUES
11.	01/2021 CLAUDENIU DOS SANTOS
12.	01/2021 CLEBER MANOEL LUIZ RUA
13.	01/2021 CRISTIAN JESUS URIBE PALMA
14.	01/2021 ERBERTI RIBEIRO DE SOUZA DOMENICHELLI
15.	01/2021 ESTANISLAU EFREM DA ROCHA
16.	01/2021 FABIO ARAUJO SERIO
17.	01/2021 GLEISON INACIO DE SOUZA
18.	01/2021 JORGE LUIZ MARTINS
19.	01/2021 JOSE DAMIAO PAULINO
20.	01/2021 JOSE GERONIMO
21.	01/2021 JOSÉ JERONIMO SOARES
22.	01/2021 JULIO CESAR DE LIMA
23.	01/2021 LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
24.	01/2021 LAÉRCIO PEREIRA REIS
25.	01/2021 LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
26.	01/2021 LUIZ FRANCISCO SOARES
27.	01/2021 MAICON RODRIGO BATISTA DA SILVA
28.	01/2021 NIVALDO MENOSSI
29.	01/2021 OLÍVIO JOSÉ FERREIRA
30.	01/2021 PAULO SACO
31.	01/2021 SANDRO DOMINGOS JORGETO
32.	01/2021 SIDICLEI APARECIDO DA SILVA
33.	01/2021 VANTUIR JOSE DA SILVA
34.	01/2021 VICTOR HUGO DE SOUZA BIASI
35.	02/2021 ADEIR PAULINO
36.	02/2021 ALAN TEIXEIRA DE SOUZA
37.	02/2021 CLAUDIO PEREIRA POLICARPO
38.	02/2021 EDVILSO NASCIMENTO DA SILVA
39.	02/2021 FABIO ANSELMO DE CASTRO
40.	02/2021 FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS DUTRA
41.	02/2021 FRANCISCO PEDRO JUSTO
42.	02/2021 HEITOR PEREIRA DA SILVA
43.	02/2021 JEOVANI FRANCO DE GODOI
44.	02/2021 JOSÉ ANTONIO FERNANDES DA COSTA
45.	02/2021 LAURICI FRANCISCO NUNES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1507 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

46. 02/2021 LUIZ ROBERTO TAVARES
47. 02/2021 MANOEL NICACIO DE ARAUJO
48. 02/2021 MATHEUS RAUL OLIVEIRA MACHADO
49. 02/2021 VALDIR FRAGOSO
50. 02/2021 VALDIR SABINO DA SILVA
51. 03/2021 CHARLES PEREIRA BATISTA DE CASTILHO
52. 03/2021 EDSON DE OLIVEIRA MACHADO
53. 03/2021 ELTON LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
54. 03/2021 JOSÉ MOREIRA DE LIMA FILHO
55. 03/2021 JULIO CESAR ANGELICO
56. 03/2021 LUCAS VINICIUS VICTOR
57. 03/2021 MARCOS ANTONIO ALVEZ
58. 03/2021 MARIVALDO DELFRATE ASSUNÇÃO JUNIOR
59. 03/2021 MAURO MAURICIO DE SOUZA
60. 03/2021 MAURO SILVA SANTOS RIBEIRO
61. 03/2021 MIKE WILLIAN DA SILVA PIRES
62. 03/2021 NILDO IZELI
63. 03/2021 RENALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
64. 03/2021 WILSON SEBASTIAO DA SILVA
65. 04/2021 ADILSON DOMINGOS FANECO
66. 04/2021 ALAN GUILHERME GONÇALVES DA SIQUEIRA
67. 04/2021 ALEX ROBERTO FERREIRA GOMES
68. 04/2021 ANTONIO DONIZETE VIEIRA
69. 04/2021 DIENZON HENRIQUE LIMA GONÇALVES
70. 04/2021 EDERSON FRANCO DE LIMA
71. 04/2021 FABIO ARAUJO SERIO
72. 04/2021 JOSE BATISTA ALVES
73. 04/2021 JOSE VALDETE MOREIRA PEDROSA
74. 04/2021 LAERCIO PERERIRA REIS
75. 04/2021 MARCIO MOURA DOS SANTOS
76. 04/2021 OLIVIO JOSE FERREIRA
77. 04/2021 PEDRO MATEUS MENOSSI
78. 04/2021 SEBASTIAO JOSE DE SOUZA
79. 04/2021 THIAGO HENRIQUE NUNES GOBI

Cambira, 05 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)